

PORTARIA Nº 12.000- 524/GS/07

Teresina, 24 de setembro de 2007.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 162, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94;

CONSIDERANDO o teor do Julgamento prolatado em 24 / 09 / 07 na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 018/GPAD/07, instaurada pela Portaria nº 098/GAB/2007, de 28.05.07,

RESOLVE

- 1) Com suporte nos arts. 59 e 65, da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04, sopesadas as circunstâncias previstas no art. 149, da Lei Complementar nº 13/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, aplicar a penalidade administrativa de **ADVERTÊNCIA** ao servidor **PAULO AFONSO OLIVEIRA DE MOURA**, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, matrícula nº 00713-7, por ter ele infringido o dever funcional previsto no inciso IV, do art. 57, da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04 e;
- 2) Determinar à Gerência de Gestão de Pessoas que promova o assentamento da referida penalidade, dando-se ciência prévia ao processado.

COMUNIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

DEL. Robert Rios Magalhães
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 19/GPAD/2007

PORTARIA Nº 108/GAB/2007, DE 08.06.07

PROCESSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCESSADO: CARLOS ADALBERTO VIEIRA MARQUES

JULGAMENTO

Trata-se de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 19/GPAD/2007, instaurada por força da Portaria nº 108/GAB/2007 de 08.06.07, da Corregedora Geral da Polícia Civil, objetivando apurar falta disciplinar atribuída ao policial civil **CARLOS ADALBERTO VIEIRA MARQUES**, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 009497-8, por extravio de arma de fogo tipo revólver, calibre 38, marca Taurus, nº de série 1976501, da carga da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, fato ocorrido no dia 17.05.07.

Regularmente instalada, a Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

- 1) Citação do imputado para apresentar defesa prévia (fl. 15);
- 2) Oitiva de Raimundo Nonato Rodrigues dos Santos (fls. 18/19);
- 3) Defesa Prévia do servidor imputado (fls. 20/22);
- 4) Oitivas de Alan Cardek Alves Viana e Robis Pierre do Monte Camargo (fls. 30/33);
- 5) Auto de Extração de Imagens Fotográficas (fls. 35/38);
- 6) Oitiva de Antônio Carvalho Lopes (fls. 44/45);
- 7) interrogatório do sindicado (fls. 46/47);

A comissão Sindicante, em seu fundamentado relatório (fls. 48/56), analisando o conteúdo probatório contido nos autos, concluiu não restar caracterizada qualquer infração administrativa disciplinar, na forma da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04, nem da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, sugerindo arquivamento dos autos e absolvição antecipada do sindicado.

É O RELATÓRIO.

A Sindicância Administrativa Disciplinar foi instaurada obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório.

Constata-se que a comissão sindicante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo.

Verifica-se, igualmente, que a comissão sindicante atendeu a todos os prazos processuais.

Examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, vê-se que a Comissão, no decorrer da instrução processual, concluiu não restar comprovada prática de infração disciplinar prevista nem na Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, nem na Lei Complementar nº 37, de 10.03.04.

Ante o exposto e considerando tudo o que consta nos autos da sindicância em apreço, especialmente o Relatório da Comissão Sindicante (fls. 48/56), o qual acolho integralmente, adotando-o como motivação para prolatar esta decisão, constituindo parte integrante da mesma, em conformidade com o disposto no § 1º, do art.

50, da Lei Federal nº 9.784/99, c/c § 7º, do art. 164, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, **DECIDO**: com suporte no inciso I, do §5º, do art. 164, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, pelo **ARQUIVAMENTO DOS AUTOS** da presente Sindicância por não ter ficado comprovada a prática de qualquer ilícito administrativo atribuível ao servidor **CARLOS ADALBERTO VIEIRA MARQUES**, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 009497-8.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Teresina, 24 de setembro de 2007.

Bel. Robert Rios Magalhães
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 194/GAB/2007

Teresina, 01 de outubro de 2007.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 25/GPAD/2007, datado de 28.09.07, constante dos autos.

RESOLVE:

PRORROGAR, nos termos do art. 167 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 025/GPAD/2007, instaurada por força da Portaria nº 159/GAB/2007, de 14.08.07.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

Eugênia Nogueira do Rego Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

OF. 713

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO - CEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2007

OBJETO: Registro de Preço Registro de Preço Equip. Eletro Eletrônico e CFTV.
PROCESSO Nº 00.000.0220/2007 – CEL/SEAD
Tipo: MENOR PREÇO. Com aplicação subsidiária do inciso I, art. 45, da Lei nº. 8.666/93.
DATA DA SESSÃO: 18/10/07
HORÁRIO: 09:00 horas. (horário de Brasília).
LOCAL: Central de Licitações do Estado – localizada na Secretaria de Administração do Estado, Av. Pedro Freitas S/N Bloco I, centro Administrativo – 2º andar, em Teresina/PI.
INFORMAÇÕES: Av. Pedro Freitas, S/N, 2º Andar, Bloco “I”, Centro Administrativo, Bairro São Pedro. Fone/Fax (86) 3216-1563– e-mail: cclip@cclip.pi.gov.br Teresina – Piauí, CEP 64018-970. Coordenação Geral da Superintendente – Yonice Maria Pimentel

Manoel Genival Flor da Silva
Pregoeiro-CEL/SEAD

OF. 628



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0945/07 – M.D.E.R.
Liberação CEL/SEAD Nº 4414/07 DE 23.08.07
Pregões nº 018 e 021/06
Autorização de Serviço nº 216/2007
Objeto: Equipamentos de informática.
Contratante: Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER.
Contratado: Ásia Computadores Ltda
Maiores informações na Coordenadoria de licitações
Teresina, 28 de setembro de 2007.
Clésia Araújo Carvalho de Queiroz
Coordenadora de Licitações

OF. 693